



**Decreto n. 025/2019.**

De 24 de setembro de 2019.

**Trata de Acolher Medida Cautelar Proferida nos autos do Processo de n. 12011/2019, emanado pelo Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Francisco José Ramos.**

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, no uso regular de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu de Goiás, e de posse das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** a publicação do edital de concurso público de n. 001/2019, para provimento de cargos públicos do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

**CONSIDERANDO** a medida cautelar proferida nos autos do Processo de n. 12011/2019 suspendendo a tramitação do edital do Concurso Público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações formais, e de conteúdo vinculado ao princípio da legalidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município de Nova Iguaçu de Goiás se adequar aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, e eficiência inerentes a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de projeto de lei, retificação do edital, e adequação as exigências contidas no Bojo do Processo de n. 12011/2019 TCM/GO.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar o concurso público para provimento de cargos, e necessidade de se imprimir a máxima urgência, devido ao exíguo prazo para atender as necessidades administrativas referentes a pessoal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica suspenso o edital do Concurso Público de n. 001/2019 do Município de Nova Iguaçu de Goiás, para provimento de cargos público efetivos, até que sejam atendidas as exigências estabelecidas pelo ilustre Conselheiro Relator FRANCISCO JOSÉ RAMOS do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme medida cautelar de n. 12011/2019.

Art. 2º - Fica o Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal encarregado de elaborar, imediatamente, projeto de lei, a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de restabelecer o princípio da legalidade relativamente aos apontamentos levantados pelo ilustre Conselheiro do TCM/GO.

Art. 3º - Fica determinada a imediata notificação à empresa K.L.C. CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, encarregada do Concurso Público a retificar,



imediatamente, o edital de Concurso Público de n. 001/2019 do Município de Nova Iguaçu de Goiás, com a finalidade de atender as exigências do Egrégio TCM/GO, naquilo que lhe competir, sendo que referidas retificações serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

**VILCIMAR PEREIRA PINTO**  
**Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás**